

Lei n.º 226 de 6 de Outubro de 1957
"FÁZ INDENIZAÇÃO AO SR. JOVENTINO
RODRIGUES".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de
Goiás, decreta:

- art. 1.º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado
a indenizar ao Sr. Joventino Rodrigues
a importância de cento e sessenta
mil cruzeiros (CR\$ 160.000,00), para reparar
os prejuízos causados na construção
da ponte sobre o rio São Bartolomeu
na fazenda Sembrim.
- art. 2.º — Fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir
o necessário crédito para cobrir as
despesas do artigo anterior.
- art. 3.º — Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Salta Alberto de Paula da Câmara Municipal de
Luziânia, em 6 de Outubro de 1957.

a a) Alen de Orange Pariz
Theracito Reis
Sanstiano Rodrigues.